



**Lei nº 575/2018, de 18 de dezembro de 2018**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Barra (APAE), e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com repasse de recursos públicos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA (APAE), entidade assistencial filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.229.521/0001-50, com a finalidade de desenvolver projeto relacionado ao atendimento para habilitação e reabilitação de Municípes com deficiência dos tipos intelectual, múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, e outros casos, para crianças, adolescente, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal, bem como não haja qualquer impedimento para a realização dos repasses.

**Art.2º** Na forma da legislação vigente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo por este estipulado.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento correspondente ao exercício da despesa.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de dezembro de 2018.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Prefeita de São João da Barra**